

Cláusula Segunda – Da Renovação da Garantia - Em decorrência da prorrogação do contrato, a Contratada apresentou seguro garantia com vencimento para 90 dias depois do término da nova vigência do ajuste.

Data de assinatura: 20-11-2020.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 9-11-2020

Dispensando, a pedido, nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27-10-2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06-12-2016, o aluno Guilherme Augusto Cardoso, da condição de aluno-bolsista-monitor, a partir de 1º/12/2020. (FEARP-055-2020)

Comunicado

A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto comunica o resultado da eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação e respectivos suplentes junto aos colegiados da FEA-RP/USP, realizada no dia 11-11-2020 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, conforme Portaria FEA-RP 48/2020 e retificação, publicadas respectivamente no D.O. em 08-10-2020 e 23-10-2020, junto aos seguintes colegiados:

Congregação
Representante discente de Pós-Graduação
Titular: Adriana Fiorani Pennabel
Suplente: Ademar Alves Vilarinho Sobrinho
Representante discente de Graduação
Titular: Pilar Serrano Morad
Suplente: João von Montfort Kling
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Conselho Técnico-Administrativo
Representante discente de Graduação e Pós-Graduação
Titular: Ademar Alves Vilarinho Sobrinho
Suplente: Barbara Alexandre Lespinassi Sampaio
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Comissão de Graduação
Representante discente de Graduação
Titular: Lara Simoes Rondon
Suplente: Edson Gabriel Masson
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Comissão de Pós-Graduação
Representante discente de Pós-Graduação
Titular: Bárbara Alexandre Lespinassi Sampaio
Suplente: Rodolfo Paíão de Campos
Titular: Denize Mirian da Silva
Suplente: Ademar Alves Vilarinho Sobrinho
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Comissão de Pesquisa
Representante discente de Pós-Graduação
Titular: Rodolfo Paíão de Campos
Suplente: Adriana Fiorani Pennabel
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Comissão de Cultura e Extensão Universitária
Representante discente de Graduação e Pós-Graduação
Titular: Karina Munari Pagan
Suplente: Natália Munari Pagan
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Comissão Coordenadora do Curso de Administração
Representante discente de Graduação
Titular: Rebeca Martini Munaiar
Suplente: João Vitor Cestari Lima
Mandato: 1º/12/2020 a 30-11-2021
Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações
Representante discente de Pós-Graduação
Titular: Adriana Fiorani Pennabel
Suplente: Ademar Alves Vilarinho Sobrinho
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Conselho do Departamento de Contabilidade
Representante discente de Graduação e Pós-Graduação
Titular: Gustavo Ferreira Costa
Suplente: Thiago Martins
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis
Representante discente de Graduação
Titular: Luís Guilherme Gomes Tenório
Suplente: Paola Gineti Gonçalves
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade
Representante discente de Pós-Graduação
Titular: Lucas Pimentel de Oliveira Filho
Suplente: Filipe Casellato Scabora
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Conselho do Departamento de Economia
Representante discente de Graduação e Pós-Graduação
Titular: João von Montfort Kling
Suplente: Catarina Conceição Aparecida de Lucena Aguiar
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Econômicas
Representante discente de Graduação
Titular: João Pedro dos Santos Costa
Suplente: Barbara Alves Medeiros
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada
Representante discente de Pós-Graduação
Titular: Darcy Ramos da Silva Neto
Suplente: Denize Mirian da Silva
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Comissão Coordenadora do Curso de Economia Empresarial e Controladoria
Representante discente de Graduação
Titular: Lara Simões Rondon
Suplente: Edson Gabriel Masson
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Comissão de Relações Internacionais
Representante discente de Graduação
Titular: João von Montfort Kling
Suplente: Catarina Conceição Aparecida de Lucena Aguiar
Mandato: 15-12-2020 a 14-12-2021
Replicado por ter saído com incorreções.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria Feusp-19, de 26-11-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do/a Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Educação, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha do/a Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa processar-se-á, em uma única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, no dia 17-12-2020, das 10h às 12h, durante a reunião da Congregação.

Artigo 2º - Nos termos do §1º do artigo 48-A do Estatuto da Universidade de São Paulo, serão candidatos/as à função 3 docentes, Professores/as Titulares, Associados/as ou Doutores/as, indicados/as pelo Presidente da Comissão de Pesquisa.

Das Indicações

Artigo 3º - O Presidente da Comissão de Pesquisa protocolará sua respectiva indicação na Assistência Acadêmica por meio do endereço eletrônico atacf@usp.br, até o dia 09-12-2020.

Artigo 4º - O Diretor divulgará, no dia 14-12-2020, no site da Faculdade de Educação, na área de Institucional/Comunicados, a lista com os nomes dos/as indicados/as, em ordem alfabética.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 5º - São eleitores/as todos/as os/as membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O/a eleitor/a impedido/a de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica (atacf@usp.br), até o dia 15-12-2020.

§ 2º - O/a eleitor/a que dispuser de suplente será por ele/a substituído/a se estiver legalmente afastado/a ou não puder votar por motivo justificado.

Da Eleição

Artigo 6º - A eleição será supervisionada pela Comissão Eleitoral, composta por:

I - Prof.ª Dr.ª Maria Leticia Barros Pedroso Nascimento

II - Servidora Luci Mara Reinaldo Gimenes

III - Servidora Edinalva Candida Dias Intaschi

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos/as eleitores/as, no dia 16-12-2020, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o/a eleitor/a poderá exercer seu voto. O processo eleitoral realizar-se-á mediante as seguintes normas:

I - será disponibilizada, no momento da votação eletrônica, 1 (uma) lista, com os/as candidatos/as indicados/as pelo Presidente da Comissão de Pesquisa em ordem alfabética;

II - o/a eleitor/a poderá escolher apenas um nome para a função de Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa;

III - será considerado/a eleito/a o/a candidato/a que obtiver a maioria simples dos votos do Colegiado;

IV - garantir-se-á a contabilização, o sigilo e a inviolabilidade dos votos;

V - sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no artigo 1º desta Portaria;

VI - apuração imediata do pleito pela Comissão Eleitoral, através do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 8º - Em caso de empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - a mais alta categoria do/a candidato/a;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do/a candidato/a;

Artigo 9º - O resultado será proclamado imediatamente após a apuração e será divulgado por e-mail a todos os congregados, sendo publicado na página da FE, no dia 17-12-2020.

Disposições finais

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do/a Vice-Presidente eleito/a será limitado ao mandato do atual Presidente, ou seja, 22-04-2022.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 26-11-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação por inexigibilidade para aquisição de reagentes e insumos para biologia molecular com notificação/registo na Anvisa do produto – Kits/reagentes para biologia molecular forense, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 4.180,55

Processo USP: 2020.1.1075.5.7

Despacho do Diretor, de 26-11-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação por inexigibilidade para aquisição de reagentes químicos e biológicos sem notificação na Anvisa do produto – Kit para ensaio de apoptose, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 3.018,66

Processo USP: 2020.1.1076.5.3

Despacho do Diretor, de 26-11-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação por inexigibilidade para aquisição insumos para as áreas hematológicas e hemoterápicas com notificação/registo na Anvisa do produto – Reagentes e insumos para imunofenotipagem, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 2.063,43

Processo USP: 2020.1.1077.5.0

Despacho do Diretor, de 26-11-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação por inexigibilidade para aquisição meios de cultura, com notificação/registo na Anvisa do produto – Tripsina, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 537,99

Processo USP: 2020.1.1078.5.6

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Convênio

Contrato de prestação de serviço pela USP na realização de uma pesquisa laboratorial, com etapas in vitro e in situ, cujo objetivo é avaliar o potencial remineralizante de um dentífrico produzido pela empresa parceira, Shofu, que contém a tecnologia S-PRG.

Vigência: 12 meses.

Data e assinaturas: 12-11-2020.

Carlos Ferreira dos Santos - Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da USP

Antonio Vargas de Oliveira Figueira – Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP

Ryuichi Yoshimoto – Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento – Shofu Inc.

(Processo 2020.1.01472.25.0)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Proc. 20.1.399.58.4.

Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto

Conveniente: Universidade de São Paulo

Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Atualização Workshop sobre Comunicação Eficiente, a ser ministrado de 05-03-2021 a 19-03-2021, conforme plano de trabalho constituído pela caracterização acadêmica e financeira.

Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data de assinatura: 25-11-2020.

Extrato de Contrato

Termo Aditivo do Contrato 02/2020 – FORP/USP

Proc. 19.1.213.58.6 e volumes Resumo do Primeiro Termo Aditivo. Contratante: Universidade de São Paulo – Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Contratada: Previatto Projetos E Construções Eireli. Objeto: construção e reforma de rampas de acessibilidade. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27-11-2020 o prazo para a entrega dos serviços. Data da assinatura: 09-11-2020.

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

Comunicado

Justificativa

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento de Outubro.2020 à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: PLURI SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 49.953.581/0001-75

Processo: 2020.1.56.4.0

Contrato: 13/2017-RUSP

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Portaria IFSC-019, de 26-11-2020

Dispõe sobre a designação de Comissão de Licitação para atuarem no processo de Convite de Preços 003/2020 - IFSC

O Diretor do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 51º da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Para integrar a Comissão de Licitação ficam designados os seguintes servidores da Universidade de São Paulo no campus de São Carlos, como membros: Adail Santarpi, Marcos Fernando Tadeu, Maria Alice Correa e Maurício Schiabel.

Artigo 2º - Fica designado para presidir os trabalhos desta Comissão o servidor Marcos Fernando Tadeu, Contador Chefe do IFSC/USP.

Artigo 3º - A Comissão ficará encarregada do encerramento e julgamento do Convite de Preços 001/2021, para a execução da Reforma para adequações de acessibilidade do acesso ao Bloco e do IFSC, no campus São Carlos - área 1, da Universidade de São Paulo (Processo 2020.1.466.76.1).

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extrato de 4º Termo Aditivo

Processo: 18.1.403.76.7

Participes: USP/IFSC-Unidade Embrapii, FAFQ, PDT Pharma Indústria e com Produtos Farmacêuticos Ltda.

Objeto: dilatar o prazo por mais 06 meses e remanejar recursos entre alíneas previstas inicialmente

Data da Assinatura: 05-11-2020

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Comunicado

Para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Universidade de São Paulo.

O Instituto Oceanográfico receberá no e-mail: ablumer@usp.br, no período de 01 a 05-03-2021, as inscrições para o Processo de Transferência Interna da USP, de cursos afins, de alunos regularmente matriculados, ingressantes pelo Vestibular Fuvest até 2019, para preenchimento de 05 (cinco) vagas. Para inscrição o candidato deverá encaminhar para o e-mail ablumer@usp.br:

1. Requerimento solicitando a transferência; 2. Histórico Escolar completo (atualizado); 3. Cópia da Carteira de Identidade. Os critérios de classificação serão baseados conforme a média ponderada com reprovações, do curso de origem dos candidatos, bem como o número de reprovações e trancamentos de disciplinas de graduação. Serão analisados somente os históricos dos candidatos que obtiverem média com reprovações maior ou igual a média do curso de origem.

O(s) candidato(s) classificado(s) poderá(ão) efetuar(em) a matrícula para o 1º semestre de 2021.

PREFEITURA DO CAMPUS USP LUIZ DE QUEIROZ

Portaria CG-01, de 25-11-2020

Dispõe sobre a eleição do representante discente de Graduação ou de Pós-Graduação junto ao Conselho Gestor do Campus USP "Luiz de Queiroz"

O Presidente do Conselho Gestor do Campus USP "Luiz de Queiroz" baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação ou de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, das 8h às 23h59 do dia 28 de janeiro de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4a da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2a da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente da graduação ou da pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Presidente do Conselho Gestor, dentre os docentes integrantes do Conselho Gestor do Campus "Luiz de Queiroz".

§ 2º - Os representantes discentes do Conselho Gestor do Campus elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de graduação da Esalq - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz".

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos 12 créditos no conjunto dos 2 semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados como representantes discentes os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da Esalq - Escola Superior de Agricultura

"Luiz de Queiroz" e do Cena - Centro de Energia Nuclear na Agricultura.

Artigo 5º - A representação discente ficará constituída por 01 representante e respectivo suplente, independentemente se for aluno de graduação ou de pós-graduação.

Artigo 6º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 5º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 7º - Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação da Esalq ou do Cena/USP.

Da Inscrição

Artigo 8º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para o Assistente Técnico de Direção da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", por meio do endereço eletrônico: pusp.lq@usp.br, com o assunto: Inscrição para Representante Discente, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 23h59 do dia 15-01-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de graduação ou de pós-graduação de uma das Unidades: Esalq - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ou Cena - Centro de Energia Nuclear na Agricultura.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou de Pós-Graduação da Unidade do Campus na qual o aluno está vinculado ou emitida por sistema eletrônico (Portal de Serviços da USP).

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão analisados e eventualmente deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", em 18-01-2021, até às 14h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Gabinete da Prefeitura do Campus, até às 17h do dia 20-01-2021, por meio do endereço eletrônico: pusp.lq@usp.br com o assunto: Recurso eleição representação discente. A decisão será divulgada na página da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", até às 17h do dia 22-01-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Gabinete da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", no dia 25-01-2021, às 9h, por meio de videoconferência.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 9º - Será enviado para o e-mail dos eleitores, até o dia da votação, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 11º - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", no dia 29-01-2021, até às 15h, sendo considerado eleito o candidato mais votado.

Artigo 12º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13º - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Gabinete da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", por meio eletrônico, para o endereço: pusp.lq@usp.br, até às 11h do dia 04-02-2021 e será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor.

Artigo 14º - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus USP "Luiz de Queiroz", será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz".

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus USP "Luiz de Queiroz".

Artigo 16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO